



# MIRADOR

## PREFEITURA MUNICIPAL

### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de PRESTAÇÃO DE CONTAS – BALANÇO 2023, que o item “04”, do PCA-2023:

“Cópia da Lei Municipal mais recente que institui ou atualiza o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, para os Municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social com déficit atuarial”.

Informamos que o Município não possui REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, sendo regido pelo REGIME GERAL - INSS.

Diante disso, não se aplica o envio da cópia digitalizada da Lei Municipal.

Certos de Vossa compreensão antecipo meus agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2024.

**FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CPF: 052.989.279-04**